LEI Nº 4.242 DE 23/10/2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS - ÁTICA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS- ÁTICA,** a título de subvenção para auxiliar nas viagens dos grupos da terceira idade.

Art. 2º- Determina-se como condição para a continuidade do repasse, e atendendo os dispositivos constantes na LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração de prestação de contas prestada pela Entidade ao Executivo Municipal.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/10/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças